



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N.º 033/2014-CSMP

O PRESIDENTE DO COLENDO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros nos autos abaixo relacionados;

CONSIDERANDO o teor da Exposição de Motivos n.º 002.2014.CGMP.858852.2014.28484, subscrita pelo Exmo. Sr. Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. José Roque Nunes Marques;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 051/13-CSMP, de 10.10.2013;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51, inciso VII, *in fine*, da Lei Complementar n.º 011/93;

CONSIDERANDO a decisão do c. Conselho Superior do Ministério Público em sessão ordinária realizada em 11 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1.º – Ao art. 1.º da Resolução n.º 051/13-CSMP é acrescentado o parágrafo terceiro, com a seguinte redação:

“§ 3.º – A primeira quinta parte da lista de antiguidade se deslocará a cada vaga aberta para provimento por promoção por merecimento ou antiguidade, dando interpretação conforme o que trata o art. 244, § 3.º, da Lei Orgânica do Ministério Público.”

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

**SALA DE REUNIÕES DO C. CONSELHO
SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, em Manaus
(Am.), 11 de julho de 2014.

JOSÉ HAMILTON SARAIVA DOS SANTOS
*Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Jurídicos
e Institucionais*
Presidente do c. CSMP, por substituição legal

JOSÉ ROQUE NUNES MARQUES
Membro

PEDRO BEZERRA FILHO
Membro e Secretário

JUSSARA MARIA PORDEUS E SILVA
Membro

PÚBLIO CAIO BESSA CYRINO
Membro